



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1043/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Secretaria Municipal de Esportes.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal criar a Secretaria Municipal de Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes as atividades esportivas e de lazer do Município de Inácio Martins -PR.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Esportes será dirigida por um Secretário e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seu dirigente e processadas por meio do seguinte órgão:

I - Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

§ 1.º - O Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Lazer fica desvinculado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3.º - O Departamento de Esportes, Recreação e Lazer tem como atribuições:

- I - Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
- II - Estimular e coordenar a utilização dos ginásios de esportes, campos e praças de esportes pertencentes ao Município;
- III - Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer do Município;
- IV - Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

V - Administrar as praças de esportes e ginásios de esportes com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município;

VI - Promover programas esportivos para portadores de necessidades especiais, bem como incentivar programas para jovens talentos.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

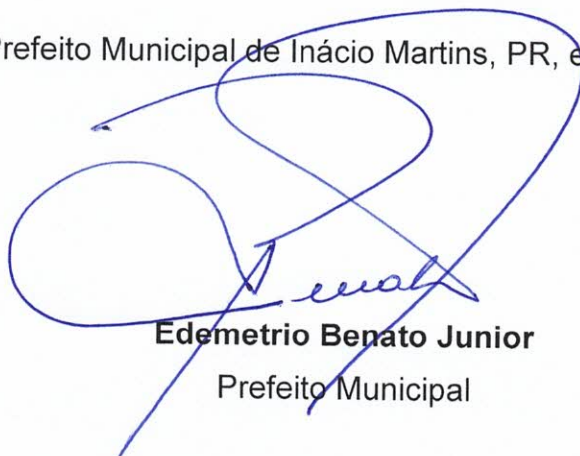
Art. 5.º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Esportes com subsídios fixados na Lei Municipal respectiva.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Esportes com os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, bem como de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.

Art. 7.º - As alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei serão previstas em Lei posterior.

Art.8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 28 de abril de 2023.



Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº 492 Página 06

Data: 03/05/2023